

LEI Nº. 1.447/2015

de 03 de dezembro de 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente e aponta recursos de cobertura

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 30.725,00 (Trinta mil setecentos e vinte e cinco reais) com a seguinte classificação:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
03.01.04.123.0012.2008.3.3.90.30.00.0001-67	Material de Consumo	R\$ 500,00
	SUB-TOTAL	R\$ 500,00
SECRETARIA DE OBRAS		
06.03.17.512.0060.2025.3.3.90.39.00.0001-178	Outros Serviços de terceiros- pessoa jurídica	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
07.04.27.812.0009.2050.3.3.90.39.00.0022-323	Outros Serviços de terceiros- pessoa jurídica	R\$ 300,00
	SUB-TOTAL	R\$ 300,00
SECRETARIA DA SAUDE		
08.01.10.301.0107.2073.3.3.90.30.00.0040-471	Material de Consumo	R\$ 986,00
08.01.10.301.0101.2074.3.3.93.30.00.0040-480	Material de Consumo	R\$ 4.562,00
08.07.08.244.0030.2146.3.3.90.39.00.1048-739	Outros Serviços de terceiros- pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
08.03.10.301.0107.2156.3.3.90.30.00.4090-605	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.03.10.301.0107.2142.3.3.90.30.00.4011-600	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.05.18.541.0063.2122.3.3.90.36.00.1045-718	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	R\$ 1.250,00
08.03.10.303.0035.2104.3.3.93.32.00.4050-632	Material de distribuição gratuita	R\$ 675,00
08.04.08.244.0030.2119.3.3.90.30.00.0001-690	Material de Consumo	R\$ 452,00
	SUB-TOTAL	R\$ 21.925,00

	TOTAL	R\$ 30.725,00
--	--------------	----------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servira de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária vigente:

SECRETARIA DE OBRAS		
06.02.15.452.0069.1003.4.4.90.51.00.0001-158	Obras e instalações	R\$ 14.800,00
	SUB-TOTAL	R\$ 14.800,00
SECRETARIA DA SAUDE		
08.07.08.244.0030.2146.4.4.90.52.00.1048-740	Equipamentos e material permanente	R\$ 4.000,00
08.03.10.301.0107.2156.3.3.90.36.00.4090-606	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	R\$ 500,00
08.03.10.301.0107.2156.3.3.90.39.00.4090-607	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
08.03.10.301.0107.2156.4.4.90.52.00.4090-609	Equipamentos e material permanente	R\$ 2.500,00
08.03.10.301.0107.2142.3.3.90.39.00.4011-603	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
08.05.18.541.0063.2122.4.4.90.52.00.1045-721	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.250,00
08.03.10.303.0035.2103.3.3.90.32.00.4050-630	Mate. Bem ou serviço distri. Gratuita	R\$ 675,00
	SUB-TOTAL	R\$ 15.925,00
	TOTAL	R\$ 30.725,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de dezembro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.